



**LEI NÚMERO 4178 DE 28 DE JUNHO DE 2019**

(Autógrafo n.º 41/19, Projeto de Lei n.º 57/19 – Mensagem n.º 25/19)

**Dispõe sobre o remanejamento de verbas  
no orçamento vigente.**

**DÉLCIO JOSÉ SATO**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder Abertura de Crédito Suplementar por Transposição, Remanejamento, Transferências ou Crédito Adicional no orçamento vigente, alterando as Lei Municipal nº 4130, de 20 de dezembro de 2018 e Lei Municipal nº 4031, de 31 de outubro de 2017, no valor de R\$ 1.348.900,00 (Hum milhão, trezentos e quarenta e oito mil e novecentos reais), com as suplementações das seguintes dotações orçamentárias:

<b>Ficha</b>	<b>Secretaria</b>	<b>Funcional programática</b>	<b>Suplementação</b>
580	Fundo Municipal de Saúde	11.01.10.301.0022.2.001.339034.01.3100000	R\$ 1.193.200,00
582	Fundo Municipal de Saúde	11.01.10.301.0022.2.001.339034.05.3000208	R\$ 155.700,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 1.348.900,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários para a abertura do Crédito Suplementar de que se trata o art. 1º do presente Lei, dar-se-ão por Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias:

<b>Ficha</b>	<b>Secretaria</b>	<b>Funcional programática</b>	<b>Anulação</b>
585	Fundo Municipal de Saúde	11.01.10.301.0022.2.001.339039.01.3100000	R\$ 1.193.200,00
610	Fundo Municipal de Saúde	11.01.10.302.0022.2.001.339039.05.3000207	R\$ 155.700,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 1.348.900,00</b>

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO ANCHIETA** - Ubatuba, 28 de junho de 2019.

**DELICIO JOSÉ SATO**  
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.